PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 613/95

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA PRÉ-ESCOLAR MARIANE FONSECA ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decreta, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na sede do Município a Escolinha de Pré-escolar com a denominação MARIANE FONSECA ALMEIDA.

Art. 2º - As despesas decorrentes ao cumprimento do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 27 de abril de 1.995

Dr. Antenio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Viana
Secretário do Município

DESPACHO

Dou Ciência
Registre-se.
Em 28 / 04 / 95

Presidente da Câmara Municipal

Rua Francisco Pereira, 253 - Centro — CEP: 38680-000 - Fone:(061) 635-1245 - Telefax: (061) 635-1565
ARINOS - MINAS GERAIS